



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Osório*

## **EDITAL Nº 28/2026**

### **APOIO A PROJETOS DE ENSINO COM FOCO EM AÇÕES DE ACESSO, INCLUSÃO DIGITAL E DIVERSIDADE JUNTO AOS NÚCLEOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS E COORDENAÇÕES SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

O Diretor-Geral do *Campus Osório* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas do Programa Institucional de Bolsas (PIBEN) do IFRS, torna público o Edital de Seleção de Bolsistas, vinculado ao EDITAL PROEN Nº 14/2026 - APOIO A PROJETOS DE ENSINO COM FOCO EM AÇÕES DE ACESSO, INCLUSÃO DIGITAL E DIVERSIDADE JUNTO AOS NÚCLEOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS E COORDENAÇÕES.

#### **1 DOS OBJETIVOS**

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nas propostas contempladas no EDITAL PROEN Nº 14/2026 - APOIO A PROJETOS DE ENSINO COM FOCO EM AÇÕES DE ACESSO, INCLUSÃO DIGITAL E DIVERSIDADE JUNTO AOS NÚCLEOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS E COORDENAÇÕES

1.2 Fomentar o desenvolvimento de projetos por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

#### **2 DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA**

2.1 O valor mensal das bolsas está assim definido: 12 horas semanais = R\$ 525,00/mês;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Osório

2.2 A vigência da bolsa, para cada programa/projeto, compreende o período entre 01/06/2026 a 31/12/2026 – 7 meses.

### 3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos do *Campus Osório* do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto;
- c) atender às especificidades de cada programa/projeto, conforme a tabela do item 4.1.

### 4 DAS VAGAS

4.1 O quantitativo de vagas por programa/projeto está especificado na teba abaixo:

<b>Título do programa/projeto</b> <b>Coordenação/e-mail</b>	<b>Carga horária</b> <b>semanal</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Forma da Seleção</b>	<b>Data/local</b>
<b>IF PORTAS ABERTAS NO CAMPUS OSÓRIO</b> MARIA CRISTINA SCHEFER maria.schefer@osorio.ifrs.edu.br	1 bolsa 12h	Estudante negra matriculada no ensino médio do IFRS Campus Osório, a partir do 2º ano	Entrevista	Data a local será enviado por e-mails às inscritas
<b>INTERVENÇÕES NEABI E NEPGS</b>	1 bolsa 12h	Estudantes do IFRS - pessoas público alvo das políticas de	1ª fase: elaboração de um card que apresente uma ação	1ª fase: envio do card até dia 19/05 às 12 horas - para



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Osório

KATHLEN LUANA DE OLIVEIRA kathlen.oliveira@osorio.ifrs.edu.br		ações afirmativas do IFRS - mulheres, comunidade LGBTQIAPN+, pessoas negras, quilombolas, indígenas.	educativa antissexista e antirracista. Depois de homologadas as inscrições, será enviado por e-mail as indicações de elaboração do card.  2ª fase: os 10 primeiros cards selecionados - serão convocados para uma entrevista de no máximo 20 minutos.	o e-mail kathlen.oliveira@osorio.ifrs.edu.br (indicações serão enviadas para o e-mail das inscrições homologadas)  2ª fase: entrevistas entre os dias 20 e 22/05 via google meet (informado por e-mail)
<b>APOIO À INCLUSÃO DIGITAL NO ÂMBITO DO IFRS CAMPUS OSÓRIO 2026</b>  MAIARA ALESSANDRA LOPES DA SILVA maiara.silva@osorio.ifrs.edu.br	1 bolsa 12h	Estar matriculado em curso superior, técnico integrado ou subsequente na área da informática no IFRS campus Osório	Análise curricular e entrevista	De 20 a 22/05 - Na assistência Estudantil, bloco B

## 5 DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos deste Edital de Seleção de Bolsistas ficam assim definidas:

Etapas	Prazos
--------	--------



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Osório

1.Publicação do edital	08/05/2026
2.Período de inscrição dos estudantes, através do formulário eletrônico disponível no link: <a href="https://forms.gle/wvxWhhSZCGANeFzJA">https://forms.gle/wvxWhhSZCGANeFzJA</a>	<b>De 08 a 15/05/2026</b>
3.Divulgação da lista de estudantes inscritos no site do <i>Campus</i>	18/05/2026
4.Período para seleção dos estudantes	De 19 a 22/05/2026
5.Envio, pela <b>coordenação</b> do projeto, do resultado parcial da seleção de bolsistas, conforme item 8.1 deste edital, apenas para o e-mail <a href="mailto:projetos.ensino@osorio.ifrs.edu.br">projetos.ensino@osorio.ifrs.edu.br</a>	Até 25/05/2026
6. Publicação do resultado parcial da seleção de bolsistas no site do <i>Campus</i>	26/05/2026
7.Submissão de recursos, os quais devem ser encaminhados através do formulário eletrônico disponível no link: <a href="https://forms.gle/7GuPQyQQY9MZV1PNA">https://forms.gle/7GuPQyQQY9MZV1PNA</a> – relativos aos resultados parciais da seleção de bolsistas, conforme item 8.4.	27/05/2026
8.Análise dos recursos pela coordenação e envio do resultado final da seleção de bolsistas apenas para o e-mail <a href="mailto:projetos.ensino@osorio.ifrs.edu.br">projetos.ensino@osorio.ifrs.edu.br</a> .	28/05/2026
<b>9.Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas no site do <i>Campus</i>.</b>	<b>29/05/2026</b>
10.Indicação do(s) bolsista(s) para o Programa/Projeto e entrega da documentação necessária pela coordenação	Até 31/05/2026
11.Início do projeto e das atividades do bolsista.	01/06/2026
12.Término da vigência das bolsas	31/12/2026



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Osório

13. Prazo final de envio do(s) relatório(s) final(is) do(s) bolsista(s) (Anexo IV) para a coordenação do programa/projeto.	31/12/2026
14. Prazo de envio do relatório final do projeto pelo SIGAA, seguindo o tutorial disponibilizado no Edital PROEN 14/2026.	10 dias após o encerramento do projeto

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado por meio do preenchimento e envio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/wvxWhhSZCGANeFzJA>.

6.1.1 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.2 O formulário de inscrição deverá ser preenchido e enviado dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital (Item 5).

6.2 Informações detalhadas a respeito das propostas dos projetos/programas poderão ser consultadas na tabela do item 4.1.

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

## 7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do(a) coordenador(a) do programa/projeto.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Osório

7.2 A seleção será realizada de forma presencial ou remota, conforme as definições, datas e horários constantes na tabela do item 4.1.

7.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos, estão conforme na tabela do item 4.1.

7.4 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período da vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

7.5 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa ao Setor de Ensino, através do e-mail [projetos.ensino@osorio.ifrs.edu.br](mailto:projetos.ensino@osorio.ifrs.edu.br).

7.6 Caberá ao coordenador(a) do programa/projeto:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção;
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Ensino do *Campus*, **via e-mail** (conforme orientação explicitada no **item 9.3** deste edital) para fins de arquivamento.
- d) O(a) coordenador(a) do projeto deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

## **8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Osório

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes;
- c) desclassificados.

8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pelo Setor de Ensino do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

8.3 A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus Osório* destinados a esse fim.

8.4 A submissão de recurso referente ao resultado parcial da seleção de bolsistas, indicada no cronograma que rege o edital, deverá ser encaminhada pelo próprio candidato através do formulário eletrônico: <https://forms.gle/7GuPQyQQY9MZV1PNA>. É de inteira responsabilidade do candidato preencher os campos obrigatórios.

## **9 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

9.1 O(A) coordenador(a) do Programa ou Projeto deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s) e encaminhar as documentações necessárias para vinculação do(s) estudante(s) através do e-mail [projetos.ensino@osorio.ifrs.edu.br](mailto:projetos.ensino@osorio.ifrs.edu.br), em mensagem única, indicando como título/assunto do mesmo: INDICAÇÃO DE BOLSISTA(S) E ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES - PROJETO/PROGRAMA “nome da ação”.

9.2 A documentação necessária para vinculação do(s) bolsista(s), mencionada no item 9.1, compreende os seguintes documentos do(s) estudante(s):



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Osório

a) Termo de compromisso do bolsista (Anexo II), considerando a necessidade de autorização dos responsáveis para aqueles que forem menores de 18 anos;

b) Formulário de Indicação e Substituição de Bolsista (Anexo III).

9.2.1 A conta bancária informada deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.2.2 Caberá ao estudante, caso não tenha poupança/conta-corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 20 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “a” do item 9.2.

9.3 Todos os procedimentos de seleção (atas, provas escritas, recursos ou qualquer outro documento utilizado) deverão ser devidamente arquivados pela coordenação do projeto até 1 ano após a vigência da bolsa.

## **10 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS**

10.1 São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital e as constantes no PIBEN, conforme Resolução CONSUP IFRS nº 022/2015.

## **11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada no controle de frequência do bolsista, de acordo com as normas do PIBEN, conforme o item 12.1, b.

## **12 DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS**

12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Osório*

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,

b) encaminhado o controle de frequência do bolsista pela coordenação das ações via formulário eletrônico, ao Setor de Ensino, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho. O formulário eletrônico será disponibilizado mensalmente.

12.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

### **13 DO ACÚMULO**

13.1 O estudante contemplado com bolsa não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS;

b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

### **14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN.

14.2 O pedido de substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo(a) coordenador(a) do Programa/Projeto ao Setor de Ensino, em formulário específico (Anexo III).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Osório*

14.3 O(A) coordenador(a) do Programa ou Projeto deverá encaminhar ao Setor de Ensino os documentos do(s) novo(s) bolsista(s) selecionado(s), indicados no item 9.2.

14.4 O bolsista substituído deverá enviar, em até 10 (dez) dias, o relatório das atividades realizadas à coordenação do Programa ou Projeto, o qual, por sua vez, remeterá o relatório ao Setor de Ensino.

## **15 DO ACOMPANHAMENTO**

15.1 É obrigatória a apresentação de trabalhos em evento(s) do *Campus Osório* ou da Reitoria, sob pena de cancelamento da bolsa.

15.2 O(A) coordenador(a) do projeto informará mensalmente ao Setor de Ensino a frequência do bolsista nas atividades do projeto.

15.3 O acompanhamento da execução das atividades do bolsista será realizado pelo(a) coordenador(a) do projeto e, em situação irregular detectada, a CAGE do campus deverá ser comunicada para avaliar e definir medidas de adequação.

## **16 DA AVALIAÇÃO**

16.1 O bolsista deverá elaborar Relatório Final do Bolsista (Anexo IV), de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade, e enviar à Coordenação do Projeto/Programa em período previsto no cronograma.

16.2 Caso o bolsista não entregue o relatório no prazo, ficará impedido de participar de seleções para outros editais do IFRS, até que regularize a situação.

16.3 O(a) coordenador(a) deverá enviar o Relatório de Atividades, conforme o modelo (Anexo V), acompanhado do(s) Relatório(s) Final(is) do(s) Bolsista(s), de acordo com o cronograma deste edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Osório*

16.4 Os Relatórios de Atividades deverão ser avaliados pela CAGE, com base no plano de trabalho do(s) bolsista(s) e na(s) produção(ões), que incluem aquelas apresentada(s) em evento do IFRS e /ou em outras instituições.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Este edital segue as orientações das normativas da Pró-reitoria de Ensino do IFRS, Edital IFRS nº 25/2025 e posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

17.2 A CAGE poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

17.3 É responsabilidade dos candidatos a bolsistas acompanharem as publicações referentes a este edital.

17.4 Os resultados obtidos pelas propostas apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações deverão, obrigatoriamente, citar: “Apoio: IFRS”, acompanhado do logotipo da instituição.

17.5 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

17.6 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE do *Campus*.

Osório, 08 de maio de 2026.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Osório*

---

Marcelo Paravisi  
Diretor-Geral  
IFRS *Campus Osório*  
Portaria 937/2024

(A via original encontra-se na Direção de Ensino do campus.)